



VALIDE SUA
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Extrajudicial o Livro 2 - REGISTRO GERAL, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

Comarca de Taubaté Estado de São Paulo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL CNS 12027-9	MATRÍCULA Nº 142.416	FICHA 01	Taubaté 7 de novembro de 2016
	<p>APARTAMENTO nº 04, localizado no pavimento térreo da TORRE 10 do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACARANDÁ", com acesso pelo nº 495 da Avenida João Ramalho, situado no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta comarca, com área privativa de 49,96m2, área comum de 66,07m2, totalizando 116,03m2, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,3472222%, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada localizada na área comum.</p> <p>PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado pelo BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, lote s/n, na qualidade de agente executor do Programa Minha Casa Minha Vida.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: R.6/M-125.539, feito nesta data, neste Registro Imobiliário.</p> <p>A Oficial (Protocolo nº 369.789-DM)</p> <p>Av-1 em 07 de novembro de 2016 (DM).</p> <p>restrições Conforme se verifica da averbação feita sob nº 3 na matrícula nº 125.539, em 25 de abril de 2014, procede-se a presente, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, para constar que o imóvel desta, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR e não se comunicam com o patrimônio do BANCO DO BRASIL S/A, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: I - não integram o ativo do Banco do Brasil S/A; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Banco do Brasil S/A; III - não compõem a lista de bens e direitos do Banco do Brasil S/A para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dado em garantia de débito de operação realizada pelo Banco do Brasil S/A; V - não são passíveis de execução por quaisquer credores do Banco do Brasil S/A, por mais privilegiados que possam ser; e VI - sobre esses bens não poderá ser constituído qualquer ônus real. Taubaté-SP. Os Escreventes.</p> <p> _____ Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro </p> <p> _____ Maria Celina Padovani </p> <p>R-2 em 28 de agosto de 2019. Protocolo nº 404.060 em 09/08/2019 (TCNO).</p> <p>venta e compra Pelo instrumento particular de 26 de julho de 2017, com força de escritura pública nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, celebrado no âmbito do <u>Programa Minha Casa Minha Vida</u>, o proprietário transmitiu o imóvel à SUZANA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 445545148-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 382.788.388-10, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Guido Miné s/nº, bloco 10, unidade 4, Piracangaguá, pelo valor de R\$70.000,00, dos quais R\$60.400,00 foram pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio e o restante mediante financiamento. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Taubaté-SP. A Escrevente.</p> <p>Selo digital.12027932104040607NIGRQ19T.</p> <p> _____ Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro </p> <p>R-3 em 28 de agosto de 2019. Protocolo nº 404.060 em 09/08/2019 (TCNO).</p>		
	Continúa no verso.		
	Continúa no verso.		



MATRÍCULA Nº

142.416

FICHA 01

VERSO

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-2, a proprietária transmitiu o imóvel em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote s/nº, Bloco G, representado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, por sua agência Rua Bispo Rodovalho-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/6326-60, para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **RS9.600,00**, pagável em **120 prestações mensais e sucessivas**, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **RS80,00**, com vencimento para **30 dias após a assinatura do instrumento** e os demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **RS70.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação, a inadimplência de **03 encargos mensais vencidos e não pagos**. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.1202793210404060UITBAWY19S.

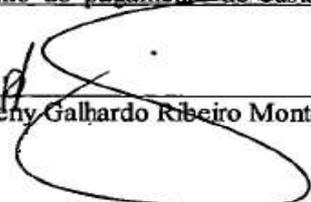

 Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

Av-4 em 24 de outubro de 2022. Protocolo nº 451.095 em 21/10/2022 (QNE).

penhora de direitos de aquisição

Pela certidão expedida em 21 de outubro de 2022, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 1010216-05.2022 pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, movida pelo **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACARANDA**, CNPJ/ME nº 28.013.392/0001-42, contra **SUZANA CRISTINA DA SILVA**, CPF/ME sob nº 382.788.388-10, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 13 de setembro de 2022 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA dos direitos de aquisição que o executada detém sobre o imóvel objeto desta matrícula conforme R-3**, para garantia da dívida no valor de **RS15.833,38**, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem a própria executada. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10451095TS89C422E.


 Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

CERTIFICO, nos termos do artigo 19, da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Provimento CG nº 04/2011, da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 356 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Dou fé. Taubaté, 25 de maio de 2023. 12:49 hs.

Escrevente autorizado.

RECIBO Protocolo nº 625.359.

Cartório:RS0,00 Estado:RS0,00 Sec. Fazenda:RS0,00 Sinoreg:RS0,00 TJ:RS0,00 MP:RS0,00 ISSQN:RS0,00
 Total:RS0,00